

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
REFORMA DA FACHADA DO MERCADO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO
GENERAL SAMPAIO - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE



Total Geral s/ BDI: 14,13

C0215		ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	14,98		
			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO		H	0,1000	16,7700	1,6770
I0121	ARMADOR/FERREIRO		H	0,1000	20,7700	2,0770
						Total: 3,7540
MATERIAIS						
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG		KG	0,0300	10,0500	0,3015
I0163	AÇO CA-50		KG	1,1500	9,5000	10,9250
						Total: 11,2265
						Total Simples: 14,98
						Encargos Sociais: INCLUSO
						Total Geral s/ BDI: 14,98

C0217		ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,35		
			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO		H	0,0700	16,7700	1,1739
I0121	ARMADOR/FERREIRO		H	0,0700	20,7700	1,4539
						Total: 2,6278
MATERIAIS						
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG		KG	0,0200	10,0500	0,2010
I0169	AÇO CA-60		KG	1,1500	8,2800	9,5220
						Total: 9,7230
						Total Simples: 12,35
						Encargos Sociais: INCLUSO
						Total Geral s/ BDI: 12,35

C1400		FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5	M2	66,19		
			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO		H	1,3000	16,7700	21,8010
I0498	CARPINTEIRO		H	1,3000	20,7700	27,0010
						Total: 48,8020
MATERIAIS						
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS		L	0,4000	7,3500	2,9400
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)		KG	0,1500	13,8000	2,0700
I1846	SARRAFO DE 1"X4"		M	0,5000	4,7400	2,3700
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm		M	1,0000	10,0100	10,0100
						Total: 17,3900
						Total Simples: 66,19
						Encargos Sociais: INCLUSO
						Total Geral s/ BDI: 66,19

C0843		CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	426,40		
			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)		H	0,7140	22,3108	15,9299
						Total: 15,9299
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE		H	6,0000	15,5500	93,3000
						Total: 93,3000
MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA		M3	0,8669	67,5000	58,5158
I0280	BRITA		M3	0,6270	76,1900	47,7711
I0805	CIMENTO PORTLAND		KG	349,0000	0,5600	195,4400
I1605	PEDRISCO		M3	0,2090	73,9000	15,4451
						Total: 317,1720
						Total Simples: 426,40
						Encargos Sociais: INCLUSO
						Total Geral s/ BDI: 426,40

C1604		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	134,84		
			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
I2391	PEDREIRO		H	2,0000	20,7700	41,5400
I2543	SERVENTE		H	6,0000	15,5500	93,3000
						Total: 134,8400
						Total Simples: 134,84
						Encargos Sociais: INCLUSO
						Total Geral s/ BDI: 134,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
REFORMA DA FACHADA DO MERCADO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO
GENERAL SAMPAIO - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE



JOTA BARROS
PROJETOS E ACESSORIA

C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3			26,43
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I2543 SERVENTE	H	1,7000	15,5500	26,4350
				Total:	26,4350
				Total Simples:	26,43
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	26,43
C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2			536,47
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	3,5000	16,7700	58,6950
	I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	3,5000	20,7700	72,6950
	I1530 MONTADOR	H	3,5000	20,7700	72,6950
	I1858 SERRALHEIRO	H	3,5000	20,7700	72,6950
				Total:	276,7800
	MATERIAIS				
	I0024 ADESIVO DE CONTATO	KG	1,2500	10,4100	13,0125
	I1821 REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	M2	1,1500	214,5000	246,6750
				Total:	259,6875
				Total Simples:	536,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	536,47
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2			37,97
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0360	22,3108	0,8032
				Total:	0,8032
	MAO DE OBRA				
	I2391 PEDREIRO	H	0,4000	20,7700	8,3080
	I2543 SERVENTE	H	1,1000	15,5500	17,1050
				Total:	25,4130
	MATERIAIS				
	I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0332	67,5000	2,2410
	I0280 BRITA	M3	0,0440	76,1900	3,3524
	I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,5600	6,1600
				Total:	11,7534
				Total Simples:	37,97
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	37,97
C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2			112,90
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I1328 LADRILHISTA	H	1,6000	20,7700	33,2320
	I2543 SERVENTE	H	1,2500	15,5500	19,4375
				Total:	52,6695
	MATERIAIS				
	I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0182	67,5000	1,2285
	I0441 CAL HIDRATADA	KG	2,7300	1,1000	3,0030
	I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,5600	1,5680
	I8623 PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,1000	49,4800	54,4280
				Total:	60,2275
				Total Simples:	112,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	112,90
C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2			324,89
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I2391 PEDREIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
	I2543 SERVENTE	H	1,1000	15,5500	17,1050
				Total:	37,8750
	MATERIAIS				
	I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0130	67,5000	0,8775
	I0441 CAL HIDRATADA	KG	0,9600	1,1000	1,0560
	I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	4,5800	0,5600	2,5648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
REFORMA DA FACHADA DO MERCADO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO
GENERAL SAMPAIO - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE

JOTA BARRÓS
PROJETOS E ACESSORIA

11703	PORTA DE ENROLAR EM AÇO DE CHAPA ONDULADA	M2	1,0000	282,5200	282,5200
Total: 287,0183					

Total Simples: 324,89
Encargos Sociais: INCLUSO
Total Geral s/ BDI: 324,89

C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M			6,03
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	16,7700	1,8447
I2312	ELETRICISTA	H	0,1100	20,7700	2,2847
Total: 4,1294					
MATERIAIS					
I8229	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	1,0200	1,8600	1,8972
Total: 1,8972					
Total Simples: 6,03					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Total Geral s/ BDI: 6,03					

C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M			15,11
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	16,7700	5,0310
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	20,7700	6,2310
Total: 11,2620					
MATERIAIS					
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000	3,5000	3,8500
Total: 3,8500					
Total Simples: 15,11					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Total Geral s/ BDI: 15,11					

C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMP A CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN			157,37
SERVIÇOS					
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	0,8000	120,3245	96,2596
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	0,7800	12,7262	9,9264
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0252	395,5363	9,9675
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2160	41,2075	8,9008
C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	0,1200	113,5930	13,6312
C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	0,6000	31,1335	18,6801
Total: 157,3656					
Total Simples: 157,37					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Total Geral s/ BDI: 157,37					

C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN			20,76
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	16,7700	5,0310
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	20,7700	6,2310
Total: 11,2620					
MATERIAIS					
I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	1,0000	9,5000	9,5000
Total: 9,5000					
Total Simples: 20,76					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Total Geral s/ BDI: 20,76					

C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN			86,93
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000	16,7700	16,7700
I2312	ELETRICISTA	H	1,0000	20,7700	20,7700
Total: 37,5400					
MATERIAIS					
I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	49,3900	49,3900
Total: 49,3900					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
REFORMA DA FACHADA DO MERCADO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO
GENERAL SAMPAIO - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE

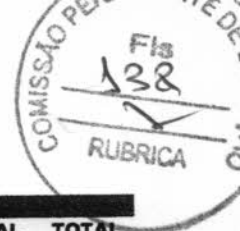


Total Simples: 86,93
Encargos Sociais: INCLUSO
Total Geral s/ BDI: 86,93

C2068		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO			UN	310,47	
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	16,7700	50,3100		
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	20,7700	62,3100		
					Total:	112,6200	
MATERIAIS		UN	Coefficiente	Preço	Total		
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	32,3900	32,3900		
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	31,8600	31,8600		
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	26,3400	26,3400		
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1,0000	107,2600	107,2600		
					Total:	197,8500	
					Total Simples:	310,47	
					Encargos Sociais:	INCLUSO	
					Total Geral s/ BDI:	310,47	


Roberto Bógido Coelho Nunes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU N° A 248366-1

X



RESUMO DE COTAÇÕES

COT.1		FITA LED 7,2W/m		UN					
Nº	SITE	QUANT.	UNID.	CUSTO	TOTAL (5m)	TOTAL (1m)			
1	https://www.magazineluiza.com.br/nordecor-fita-led-ip20-72w-m-5m-rl-3000k/p/ak5a17hbjb/ci/fted/?&seller_id=instaladoraeletrolar&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69095&qclid=CiwKCAiAk--dBhABEiwAchlwKXLaCRKBeVJCDL0MPPZT7I5A3FAowS0iWvgjJ2T57D6BrbETLApJx0C4BsQAvD_BwE&qclsrc=aw.ds	1	UN	85,39	85,39	17,08			
2	https://www.bwinx.com.br/MLB-3063756992-fita-led-72wm-12v-com-5-metros-3000k-branco-quente-galaxy-JM?qclid=CiwKCAiAk--dBhABEiwAchlwK9XMLFKAPFqawVod7sSNqXkfaOUbftoMI9yXrv4FTiR9LVmSNhoCxZMQAvD_BwE	1	UN	60,50	60,50	12,10			
3	https://www.blight.com.br/fitas-de-led/fita-led-110v-220v/fita-de-led-nordecor-7050n-504lmm-7-2wm-3000k-ip20-bivolt-5m?parceiro=8963&qclid=CiwKCAiAk--dBhABEiwAchlwK2X5-zzyLFRjZZcdwl_75UACZ0PN03128XqlA62XAPUTR0Q4NkBzBoCDGsQAvD_BwE	1	UN	73,74	73,74	14,75			
				VALOR MÉDIO	73,21	14,64			

Roberto
Roberto Brígido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A 248366-1

8

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO
Comissão Permanente de Licitação
GENERAL SAMPAIO-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____
Objeto _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO MERCADO NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE, com o valor de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias, conforme cronograma-físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



GENERAL SAMPAIO
 Governo Municipal



ANEXO III
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO MERCADO NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE

A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QQTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____%(_____).

_____ - __, __ de _____ de 202__.

 Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

✗



GENERAL SAMPAIO
 Governo Municipal

ANEXO III



TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO MERCADO NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSUMO:					
PREÇO ADOTADO:				UNID:	
MÃO DE OBRA					
Cód.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
TOTAL MÃO DE OBRA:					
MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
TOTAL MATERIAIS:					
EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
TOTAL EQUIPAMENTOS:					
TOTAL					
				TOTAL SIMPLES:	
				ENCARGOS:	
				BDI:	
				TOTAL GERAL:	

_____ - ____ de _____ de 202_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

X



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Centro, GENERAL SAMPAIO-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, representada por seu ORDENADOR de Despesas, Sra. _____, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº _____ na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2- A Execução se dará de forma indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a: _____

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).
- 3.2- O contrato terá o prazo de vigência conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

4.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº _____ - ELEMENTO DE DESPESA: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos, conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de GENERAL SAMPAIO-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria SAUDE de GENERAL SAMPAIO-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de GENERAL SAMPAIO-Ce para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GENERAL SAMPAIO-CE, ___ de _____ de 2023.

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF:

ANEXO - V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO MERCADO NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE

V.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 202_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços n° _____, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 202_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V.III.) 3o Modelo de Declaração:



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA n°

Data de Registro:

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA n°

Data de Registro:

_____ - __, __ de _____ de 202_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, de que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

_____ - __, __ de _____ de 202_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

X



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

ANEXO - VI

A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA -----	%
3. IMPOSTOS -----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS -----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), ___ de _____ de 202_.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



X



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



B - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

ORÇAMENTO RESUMO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO E COMPACTAÇÃO
EM TERRENOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE.**

Nº		VALOR TOTAL - R\$
1		
VALOR TOTAL R\$		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

(Localidade), de de 202_.

Qualificação e assinatura do responsável técnico

X